



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

A instauração do presente processo tem como finalidade a aquisição de veículos tipo pick-up zero km necessários à execução das metas pactuadas entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER) e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), positivadas no Instrumento Específico de Parceria n.º 002/2017 – SGA PAR.EMA.PAI.060.17, vinculado ao Projeto Piloto, cujo veículo a ser adquirido servirá à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) continuada para atendimento às 500 (quinhentas) famílias contratadas, cuja vigência foi prorrogada até 31/12/22.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Essa despesa se faz necessária para a finalizar a execução das metas pactuadas no *Instrumento Específico de Parceria nº 002/2017*.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO:**

| Item         | Código<br>Compras<br>Net | Especificação do Material ou serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quant | Valor<br>unitário | Valor total       |
|--------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------|-------------------|
| 01           |                          | VEICULO PICK UP; cabine dupla; 0 km (zero Quilômetro), Ano de fabricação e modelo do ano 2022 ou posterior; pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) Portas laterais; câmbio manual ou automático com no mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; ar condicionado integrado original de fábrica; direção hidráulica; tração 4x4 ou 4x2; motorização com potência máxima de 120 (cento e vinte) CV; combustível gasolina e álcool (Flex); acionamento elétrico dos vidros das portas originais de fábrica; trava elétrica das portas, originais de fábrica; Sistema de alarme antifurto, originais de fábrica; desembaçador do vidro traseiro; Rádio AM/FM estéreo com mínimo de 04 (quatro) alto falantes; sistema elétrico de 12 volts; entrada USB e tomada 12 Volts; protetor de caçamba; capota marítima; protetor de Carter; tapetes; Suspensão, Rodas e Freios: pneus no mínimo 215/65 R16 (originais de fábrica e homologado pela montadora), rodas aro 16 (mínimo); sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras; freios ABS na dianteira (mínimo); Registrado e emplacado (1º emplacamento) junto ao Departamento Trânsito, com todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório pagas; No preço do veículo estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, seguro, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; Garantia de fábrica não inferior a 2 (dois) anos ou 60.000,00 (sessenta mil) quilômetros, plotagem no padrão oficial do Estado de Goiás. | Unid.   | 02    | 125.247,14        | 250.494,28        |
| <b>TOTAL</b> |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |                   | <b>250.494,28</b> |

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

VEICULO PICK UP; cabine dupla; 0 km (zero Quilômetro), Ano de fabricação e modelo do ano 2022 ou posterior; pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) lugares; 04 (quatro) Portas laterais; câmbio manual ou automático com no mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; ar condicionado integrado original de fábrica; direção hidráulica; tração 4x4 ou 4x2; motorização com potência máxima de 120 (cento e vinte) CV; combustível gasolina e álcool (Flex); acionamento elétrico dos vidros das portas originais de fábrica; trava elétrica das portas, originais de fábrica; Sistema de alarme antifurto, originais de fábrica; desembaçador do vidro traseiro; Rádio AM/FM estéreo com mínimo de 04 (quatro) alto falantes; sistema elétrico de 12 volts; entrada USB e tomada 12 Volts; protetor de caçamba; capota marítima; protetor de Carter; tapetes; Suspensão, Rodas e Freios: pneus no mínimo 215/65 R16 (originais de fábrica e homologado pela montadora), rodas aro 16 (mínimo); sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e a tambor nas rodas traseiras; freios ABS na dianteira (mínimo); Registrado e emplacado (1º emplacamento) junto ao Departamento Trânsito, com todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório pagas; No preço do veículo estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, seguro, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; Garantia de fábrica não inferior a 2 (dois) anos ou 60.000,00 (sessenta mil) quilômetros, plotagem no padrão oficial do Estado de Goiás.

**5. GARANTIA TÉCNICA**

Os veículos a serem fornecidos deverão estar acompanhados de seus documentos que apontam o prazo e condições de garantia fornecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, o fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE.

**6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**6.1. Prazo de entrega:**

A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**6.2. Local de entrega:**

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na *Unidade Central da EMATER*, localizada na Estrada do Campus, Quadra "Área", Lote AR3, Setor Campus Samambaia - UFG/GO, CEP 74.690-633, Goiânia/GO, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs ou das 13:00 às 15:00 hs.

### **6.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:**

- a) O recebimento dos veículos será acompanhado por equipe designada pela CONTRATANTE a ser constituída por ato da autoridade superior competente, nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;
- b) A entrega dos veículos deverá ser feita em uma única vez, devendo a empresa fornecedora, ou por transportadora contratada, realizar prévia e obrigatoriamente o agendamento com a *Gerência de Assistência e Extensão Rural (GEATER)*, através do telefone (62) 3201-3215, observando o local e horários para entrega estabelecidos no item 6.2. Acima;
- c) No momento da entrega, os veículos serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas;
- d) A verificação da conformidade das especificações dos veículos pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório;
- f) Os veículos serão considerados aceitos quando atenderem às especificações Técnicas e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;
- g) São considerados impróprios ao uso: os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam;
- h) Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela CONTRATADA, os veículos serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação;
- i) Constatadas irregularidades nos veículos entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindindo à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la, arcando com as despesas decorrentes, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, mantidos os preços inicialmente contratados.

### **7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR:**

A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor será solicitada pela CONTRATANTE, conforme exigências previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

### **8. PROPOSTA:**

- a) Os intervalos mínimos de diferença de lances entre as propostas dos fornecedores serão definidos pelo pregoeiro, podendo ser em valores ou em percentuais;
- b) A proposta detentora da melhor oferta terá validade por 60 dias contados a partir do envio da planilha de preço reajustada e enviada via sistema para a *Comissão Permanente de Licitação (CPL)*, ficando vedado o ajustamento de preços nesse período;
- c) Outras condições acerca das propostas serão definidas pelo pregoeiro no Edital.

### **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1. Obrigações da Contratada:**

- a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos e ônus referentes decorrentes da execução deste contrato, tais como: mão-de-obra utilizada no fornecimento, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, inclusive alimentação e transporte ou quaisquer outras;
- c) Entregar os veículos com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), bem como arcar com o pagamento de quaisquer despesas junto ao Departamento de Trânsito para a obtenção dessa documentação;
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- e) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- f) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer os veículos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- i) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os veículos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;
- j) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos veículos;
- k) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes aos veículos adquiridos, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- m) Emitir e fornecer, quando da entrega dos veículos, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;
- n) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento dos veículos fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis;
- o) Entregar os veículos licitados devidamente plotados com a logomarca da EMATER, de acordo com a arte que será repassada pela CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Fornecimento;
- p) Fornecer a garantia dos veículos pelo prazo legal vigente, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, apresentando a documentação contendo as informações relativas a sistemática de garantia e assistência técnica, com os nomes dos representantes autorizados e seus endereços;
- q) Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, respeitando as condições pactuadas no contrato, incluindo o preço acordado, bem como o prazo, local e horário estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

#### **9.2. Obrigações da Contratante:**

- a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;
- c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

- d). Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 6 deste Termo de Referência;
- e). Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 10 deste Termo de Referência;
- f). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- h). Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;
- i). Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- j). Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos veículos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- k). Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

- a). Após o recebimento da Nota Fiscal, a comissão de recebimento e/ou gestor do contrato, realizará a conferência dos bens e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;
- b). Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na *Caixa Econômica Federal (CEF)*, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014;
- c) O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo CONTRATADA;
- d). Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularização da situação. Caso em que o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- e) A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - I). Bem entregue fora das especificações técnicas exigidas;
  - II) Existência de qualquer inadimplência contratual;
- f). Do valor da (s) Nota (s) fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentada (s) para pagamento, será (ão) deduzida (s), de pleno direito:
  - I). Eventuais multas impostas pela CONTRATANTE;
  - II). Eventuais multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
  - III) Cobrança indevida.
- g). Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

#### **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, e a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

#### **12. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

As Garantias ou assistência técnica exigidas serão aquelas oriundas de Fábrica e constantes dos Certificados de Garantias de cada item, que acompanharão as notas fiscais, não devendo estas serem inferiores a 12 (doze) meses, ressaltando-se aqueles itens que não as exigirem.

#### **13. GESTÃO DO CONTRATO:**

A Gestão e a Fiscalização da aquisição dos veículos ficarão a cargo da servidor (a) CLÁUDIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA Portador do CPF 624.406.321-04 Gestor do Contrato (titular), que será designado por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

No caso de impedimento do servidor acima, outros serão designados por ato da autoridade superior competente para a Gestão e Fiscalização do contrato.

#### **14. SANÇÕES:**

- 14.1. A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Multa, na forma prevista neste instrumento;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:
  - I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;
  - II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;
- § 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:
  - I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a). Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

d). Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.5. A CONTRATADA que praticar infração prevista no item 12.4, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

14.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 15. RELATÓRIO DE COTAÇÃO:

**VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA** Em conformidade com a Instrução Normativa N º 65 de 07 de Julho de 2021.

| DISCRIMINAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |       |        | VALOR ESTIMADO |               |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|--------|----------------|---------------|
| Item          | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CADMAT | Disputa | Unid. | Quant. | VI. Unit. R\$  | VI. Total R\$ |
| 01            | Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Quantidade Portas: 4 , Tipo Tração: 4 X 2 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         | Unid. | 03     | 129.590,00     | 388.770,00    |
| 02            | - Veículo automotor. requisitos mínimos: ano 2021/2022, zero km, sem uso, modelo: pick up, cabine dupla, ano de fabricação mínima 2021/2022, modelo 2021/2022, carroceria modelo pick up, cabine dupla com quatro portas, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, cor: branca, combustível/alimentação:flex, cambio: automático. direção elétrica, potência mínima de 101cvs, 16v, ar condicionado de fabrica, air bags, vidros elétricos, travas elétricas, jogo de tapete de borracha, protetor do motor e carter, sistema de som, contendo todos os acessórios de segurança que atendem o código nacional de transito. o veículo deverá ser entregue já emplacado e com as taxas pertinentes ao ano de 2022, já pagas                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         | Unid. | 03     | 148.000,00     | 444.000,00    |
| 03            | - Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Quantidade Portas: 4 , Tipo Tração: 4 X 2 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km ,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 463232 |         | Unid. | 03     | 135.000,00     | 405.000,00    |
| 04            | - Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Quantidade Portas: 4 , Tipo Tração: 4 X 2 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         | Unid. | 03     | 130.000,00     | 390.000,00    |
| 05            | Veículo automotor zero quilometro ano/modelo 2021 ou superior, utilitário tipo pick up, para 05 ocupantes, flex - gasolina/etanol, 02 anos de garantia, motor 1.3 ou superior, mínimo 85 cv, câmbio manual ou automático de no mínimo 05 marchas para frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, travamento de portas por controle remoto, ar condicionado, 05 cintos de segurança de 3 pontas sendo 02 dianteiros e 03 no banco traseiro, sistema de audio/radio fm com conexão usb e bluetooth, alto-falantes, antena de teto, tomada 12v, freios com sistema antitravamento (abs), rodas em aço ou liga leve, pneus novos, pintura solida, cor branca, protetor de caçamba, protetor de carter, grade de proteção do vidro traseiro, ganchos internos na caçamba para fixação de carga, tapetes, engate para reboque (carretinha) instalado, equipamentos e kit de ferramentas obrigatórios de sinalização e segurança, capacidade de carga mínima de 600kg, conforme exigências do edital. |        |         | Unid. | 03     | 104.990,00     | 314.970,00    |
| 06            | Aquisição de veículo para atendimentos das necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Cantagalo-RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         | Unid. | 03     | 107.200,00     | 321.600,00    |
| 07            | Aquisição de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí-GO..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         | Unid. | 03     | 121.950,00     | 365.850,00    |
| 08            | Mediana dos Preços Obtidos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |       |        | 129.590,00     | 375.741,42    |

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Evento (000028212508)

Pesquisa realizada entre 10/03/2022 10:09:04 e 10/03/2022 10:49:03

Relatório gerado no dia 10/03/2022 11:07:38 (IP: 45.183.245.47)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HUMBERTO DA MATA, Agente de Fiscalização**, em 11/04/2022, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Diretor (a)**, em 05/05/2022, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029169875** e o código CRC **610CB57A**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 202212404000234



SEI 000029169875